



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 160

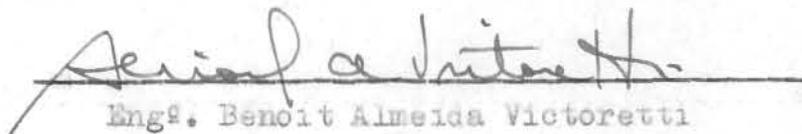
de 8 de Maio de 1.952.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

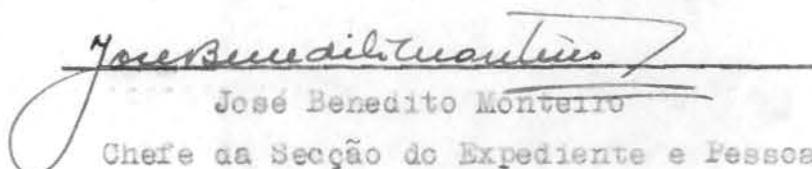
Artigo 1º - Ficam assim denominados os seguintes logradouros públicos situados na zona suburbana: Rua Aristides Friggi, a via que partindo da antiga estrada Rio-São Paulo, segue até a Rua Serimbura, - proximo ao número 100; Rua José Bonifacio, a via que partindo da antiga rodovia Rio-S.Paulo vai até a Rua Serimbura, nas proximidades do número 200, desta ultima; Rua Tomaz Antonio Gonzaga, a via que partindo da antiga estrada Rio-S.Paulo, segue paralelamente á Rua José Bonifacio, em direção da Rua Serimbura; Rua José Pedro de Carvalho Filho, a via que partindo da Rua José Bonifacio, segue paralelamente á antiga rodovia Rio-S.Paulo, até encontrar a Rua Tomaz Antonio Gonzaga.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 8 de maio de 1952.-


Engº. Benoit Almeida Victorette
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e dois.


José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Expediente e Pessoal.